



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de Lei do Legislativo nº 01 de 2025, protocolado nesta Casa de Leis em 06 de fevereiro de 2025.

Ementa: “Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo de acordo com o índice fixado para os servidores públicos municipais.”

Autoria: Mesa Diretora Biênio 2025-2026.

O Projeto de Lei do Legislativo n. 01/2025, de autoria da Mesa Diretora Biênio 2025-2026, dispõe sobre a concessão de revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo de acordo com o índice fixado para os servidores públicos municipais.

Quanto à iniciativa da propositura não há qualquer problema apto a ocasionar inconstitucionalidade e ou ilegalidade. A iniciativa é da Mesa Diretora, e a matéria é de competência legislativa municipal, mesmo porque se trata de legislação referente a revisão anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo, de acordo com o índice fixado para os servidores públicos municipais, encontrando amparo legal no art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, no artigo 66, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e no art. 2º da Lei Municipal n. 4.303, de 14 de junho de 2017.

Logo, não há problemas neste ponto específico.

Salienta-se que, toda a explicação de caráter jurídico, veio acompanhada com o presente projeto, não restando qualquer dúvida a respeito de sua legalidade, embasada em normas vigentes em nosso ordenamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

De modo geral, tudo o quanto previsto na Lei Complementar Federal n. 95, de 26 de fevereiro de 1998, e na Lei Complementar Municipal n. 64, de 16 de setembro de 2024, foi cumprido.

Em relação à análise do conteúdo, cabe a esta comissão analisá-la somente sob o aspecto da constitucionalidade e da legalidade, e não sobre o mérito. E, ao que tudo indica, não há no referido projeto de lei, irregularidades aparentes a ensejarem sua rejeição.

Assim, conclui-se que a propositura está apta a ser submetida ao Plenário para deliberação sob o viés político. É o relatório apresentado e como vota esse Relator.

Dois Córregos, 12 de fevereiro de 2025.

David Cauã Mendes Costa
Relator

ASSINADO POR David Cauã Mendes Costa - ZV1M-WF1C-3EM9-AWJD



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=ZV1MWF1C3EM9AWJD>, ou vá até o site <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: ZV1M-WF1C-3EM9-AWJD

